

Resolução da Comodoria nº 05, de 28 de dezembro de 2020.

Considerando a finalidade de manter o convívio familiar, previsto no art. 1º do Estatuto;

A Comodoria, assessorada pelo Conselho Diretor, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso de filhos, noras, genros e netos de associados que residam fora do Estado, por até 15 dias, consecutivos, por ano.

§ 1º. O convite para período excedente, até 30 dias, terá o valor igual ao dos dias de semana.

§ 2º. O requerimento deve ser dirigido à secretaria do Clube, secretaria@caicaras.com.br, com descrição do vínculo de parentesco e local de residência.

§ 3º. O deferimento ou manutenção da autorização de ingresso poderão ser revogados a qualquer momento.

Esta resolução está em vigor desde 15/12/2016, alterada em 08/11/2017, revisada em 16/07/2018 e 28/12/2020. Esta será objeto de divulgação no site.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020.

VICTOR FERNANDO FERREIRA POLONIA
COMODORO

EVANDIL BANDEIRA JUNIOR
VICE-COMODORO GERAL